Mensagem nº 51/14

fl 02

PROJETO DE LEI N.º 71/14
DOCUMENTO N.º 1291/14

Altera a redação dos artigos 2º e 3º da Lei 1047-A, de 21 de dezembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Comunitária Evangélica, visando apoiar o funcionamento do Lar de Amparo ao Idoso.
Proc. nº 31038/01

Art. 1º - O art. 2º e o *caput* do art. 3º da Lei n. 1047-A, de 21 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para fazer frente às obrigações do Município, previstas no Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros até o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais para as despesas com manutenção, consumo de água e energia elétrica e aquisição de mobiliário e equipamentos do Lar de Amparo ao Idoso, respeitando o Plano de Trabalho aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Associação Comunitária Evangélica manterá, obrigatoriamente, no Lar de Amparo ao Idoso, vagas gratuitas destinadas a população, na seguinte proporção: 65 (sessenta e cinco) vagas para o período integral e 20 (vinte) vagas para período diurno."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.